



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA Nº 08/2020-SEMUR – DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece Procedimentos administrativos para atender a demanda dos contribuintes; e dá outras providências.

ERAZILENE VALENTIM SILVA, SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto do Executivo Municipal n. 9.407 de 17 Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Por força do disposto no Decreto do Executivo Municipal n. 9.407 de 17 Março de 2020, enquanto o mesmo encontrar-se em vigor, as solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos contribuintes para a Secretaria Municipal de Receita deverão ocorrer via internet, diretamente no portal do município: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.

§ 1º As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através e-mail e ou telefone, de forma excepcional até sua implementação.

§ 2º Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito da secretaria municipal da receita.

Art. 2º O contribuinte poderá continuar a utilizar o PORTAL DE SERVIÇOS disponibilizado junto ao site oficial do município (<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>); buscando as abas “cidadão” e ou “empresa”; para o seguintes serviços;

- Emissão de guia referente aos seguintes tributos municipais: IPTU/2020, IPTU – dívida ativa, ISSN Profissional Liberal/2020, ISSQN – Nota Fiscal Eletrônica, Taxa de alvará/2020.
- Emissão de certidão negativa de débitos.
- Emissão de Boletim de Cadastro Imobiliário.
- Emissão de Boletim de Cadastro Mobiliário.

Art. 3º Para atendimento referente a **Nota Fiscal de Prestação de Serviços (NF AVULSA)**, o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

1. Acessar o Site: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.
2. Buscar a aba REQUERIMENTOS.
3. Baixar o formulário “REQUERIMENTO NF AVULSA” e seguir



os seguintes passos:

- 3.1. Preencher o referido formulário e enviar ao e-mail: nfavulsa.roo@gmail.com;
- 3.2. Aguardar na resposta do próprio e-mail o envio da DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) referente a NF AVULSA solicitada, realizar o devido pagamento.
- 3.3. Após a devida baixa do pagamento no sistema tributário a respectiva NF AVULSA será enviada como anexo do e-mail solicitante.

Art. 4º Para atendimento referente a emissão de **Certidão Positiva com efeito de negativa**, o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

1. Acessar o Site: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.
2. Buscar a aba REQUERIMENTOS.
3. Baixar o formulário “REQUERIMENTO CND PESSOA FISICA - REQUERIMENTO CND PESSOA JURÍDICA” e seguir os seguintes passos:
 - 3.1. Preencher o referido formulário e enviar ao e-mail: certidaonegativa.roo@gmail;
 - 3.2. Aguardar na resposta do próprio e-mail o envio da DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) referente a Certidão solicitada, realizar o devido pagamento.
 - 3.3. Após a devida baixa do pagamento no sistema tributário a respectiva CERTIDÃO será enviada como anexo do e-mail solicitante.

Art. 5º Para atendimento referente a **Parcelamento de Tributos**, o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

1. Acessar o Site: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.
2. Buscar a aba REQUERIMENTOS.
3. Baixar o formulário “REQUERIMENTO PARCELAMENTO DE TRIBUTOS” e seguir os seguintes passos:
 - 3.1. Preencher o referido formulário e enviar ao e-mail: iptu.roo@gmail.com;
 - 3.2. Anexar os documentos necessários para comprovação de vínculo com imóvel/empresa os quais são objeto do



pedido, conforme instruções constantes no requerimento padrão.

- 3.3. Aguardar na resposta do próprio e-mail o envio da DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL referente a 1ª Parcela do parcelamento, realizar o devido pagamento para efetivação do mesmo.

Art. 6º Para atendimento relativo a **Alvará de Localização e Funcionamento**, o contribuinte deverá proceder da seguinte forma:

1. Acessar o Site: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.
2. Buscar a aba ALVARAS.
 - 2.1 Para emissão da Guia de alvará, preencher os campos – CPF/CNPJ – INSCRIÇÃO MUNICIPAL.
 - 2.2 Para Autenticar Alvará, preencher os campos – CPF/CNPJ – ALVARA NUMERO - ALVARA ANO FISCAL.

Art. 7º Para atendimento relativo a **esclarecimento** quanto a Tributos Municipais, o contribuinte poderá entrar em contato através dos seguintes canais de atendimento:

SETORES	E-MAIL	TELEFONE
IPTU	iptu.roo@gmail.com	3411-3524 3411-3525
ISSQN/ITR (fiscalização)	fiscalizacao.tributariaroo@gmail.com	3411-3530 3411-3514 3411-3528
Nota fiscal eletrônica (suporte)	suporte.nfserondonopolis@gmail.com	3411-3534 3411-3515 3411-3531 3411-3535
Alvará de Localização e funcionamento	licenciamento1.roo@gmail.com licenciamento2.roo@gmail.com	3411-3551
Viabilidade/certidão de uso de solo	Datf.roo@gmail.com	3411-3532
Departamento de julgamento e consulta (Impugnação tributária)	djc@rondonopolis.mt.gov.br	3411-3526
Controle urbano (multas terrenos, calçadas)	controleurbanoroo@gmail.com	3411-3523
Nota fiscal avulsa	nfavulsa.roo@gmail.com	3411-3527 3411-3525
Certidão positiva com efeito negativa	certidaonegativa.roo@gmail.com	3411-3527 3411-3524



Parcelamento de Tributos	iptu.roo@gmail.com	3411-3524 3411-3525
IPTU (cadastro de imóvel)	cadastro.imobiliário@rondonopolis.mt.gov.br	3411-3507 3411-3508
ITBI	cadastro.imobiliário@rondonopolis.mt.gov.br	3411-3507 3411-3508

Art. 8º Com relação ao ITBI caberá ao respectivo cartório emissor da Guia de Informações de ITBI proceder com sua protocolização na prefeitura junto ao setor competente, para fins de apuração do respectivo tributo, cuja GUIA/DAM (Documento de Arrecadação Municipal) lhe será entregue após a apuração para fins de recolhimento por parte do contribuinte.

Art. 9º Para fins de alteração de características de imóvel quanto ao IPTU/2020, os contribuintes poderão endereçar pedidos ao seguinte e-mail: cadastro.imobiliário@rondonopolis.mt.gov.br.

Art. 10 As impugnações e consultas tributárias, relativas a tributos municipais (taxa de alvará, ITBI, ISSQN, IPTU), poderão ser encaminhadas ao seguinte e-mail: djc@rondonopolis.mt.gov.br.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA**